



PLP 18/2022
00007

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FABIO GARCIA

EMENDA Nº - PLEN
(ao PLP nº 18, de 2022)



SF/22833.05867-65

Prevê a apuração do ICMS-substituição relativo ao diesel, etanol hidratado e à gasolina a partir de valores fixos por unidade de medida, definidos na lei estadual.

Art. 1º. Incluem-se os seguintes dispositivos no Projeto de Lei Complementar nº 18, de 2022, renumerando-se os demais:

Art. 11. A Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se as disposições em contrário:

Art. 5º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre a receita bruta de venda de álcool, inclusive para fins carburantes.

I. REVOGADO

II. REVOGADO

.....

...

§4º. O produtor, o importador e o distribuidor de que trata o caput deste artigo poderão optar por regime especial de apuração e pagamento da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins, no qual as alíquotas específicas das contribuições serão reduzidas a 0% (zero por cento).



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FABIO GARCIA

§ 4º-A Na hipótese de venda efetuada diretamente do produtor ou do importador para as pessoas jurídicas comerciantes varejistas, a alíquota será reduzida a 0% (zero por cento).

.....

...

§ 4º-D Na hipótese de venda de etanol hidratado combustível efetuada diretamente de cooperativa para as pessoas jurídicas comerciantes varejistas, a alíquota será reduzida a 0% (zero por cento).

Justificativa

A proposição é louvável. De fato, a tributação incidente sobre os combustíveis é algo que causa, há anos, muita insegurança jurídica. Porém, a análise não pode ser rasa, pelo que é necessário manter a autonomia dos Governos Estaduais e Distrital no estabelecimento das alíquotas do ICMS incidente em cada região. Isto é relevante para que tenhamos uma análise correta das particularidades regionais.

Contudo, para além das especificidades regionais, **há de ser analisado também o aspecto ambiental**, o qual, em conjunto com a evolução do setor agroindustrial brasileiro, é extremamente relevante quando o assunto é a utilização de combustíveis. Criado em novembro de 1975 (Decreto nº 76.593), o Programa Nacional do Alcool - Proálcool foi o grande responsável pelo estímulo à produção do álcool (atualmente etanol) pelas indústrias nacionais. A sua criação foi indispensável para permitir uma contínua evolução ambiental e econômica nacional, especialmente na substituição em relação aos combustíveis derivados do petróleo.

Após idas e vindas na produção de etanol, especialmente pelas altas e baixas no preço do barril de petróleo – chegou a custar 12 a 20 dólares no final da década de 80 –,



SF/22833.05867-65



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

o etanol tem se firmado a cada vez mais. Dados de 2013 demonstram que os carros flex (abastecidos a gasolina e etanol) já são a maioria da frota nacional há anos¹.

Deste modo, durante o passar dos anos, outras culturas para além da cana-de-açúcar passaram a serem utilizadas pelas indústrias para produção de etanol. Peguemos, como exemplo, o caso do milho, que se mostrou extremamente relevante e interessante e favorecido sob os aspectos ambientais, econômicos e sociais.

Inicialmente, podemos trazer que a produção de etanol utiliza insumos que advém de uma “rápida” utilização do solo. Para além disso, o coproduto é muito relevante e, também, mantém a ideia de sustentabilidade da produção de etanol. Por exemplo, o etanol de milho é muito atraente ao resultar, como coprodutos da produção do etanol, o *DDG - Dried Distillers Grains* (grãos secos por destilação) e o óleo de milho bruto. O DDG é insumo extremamente relevante e indispensável para a produção de proteína animal.

Veja-se que, analisando sob o aspecto ambiental, o etanol de milho é uma atividade renovável, com responsabilidade social (educação ambiental que a utilização do etanol deve ser incentivada) e ainda permite auxiliar na pauta da mudança climática. Aliás, o DDG é importante para o meio ambiente, pois utiliza um subproduto para alimentação animal sem que sejam necessárias novas áreas de plantio ou aumento da produção.

Analisando sob o aspecto da econômica, o etanol de uma forma geral e o de milho tendo em vista ser mais de produção mais rápida e, portanto, mais barato, também permite uma melhor autonomia brasileira frente à volatilidade do dólar. Outrossim, ainda tem a capacidade de fomentar empregos e investimento interno (agropecuária e agroindústria, além da indústria automobilística nacional).

Há um fato muito relevante: incentivar o etanol estimula a industrialização no Brasil (e não exportação de *comodities* sem valor agregado). Podem existir discussões sobre este ponto, mas garantir ao produtor rural um valor justo pela produção rural e fazer com esta seja industrializada internamente é o melhor para o Brasil.

¹ Carros flex já são maioria na frota brasileira. Estadão. Disponível em <<https://economia.estadao.com.br/noticias/geral/carros-flex-ja-sao-maioria-na-frota-brasileira-imp-1060477>>. Acesso em 30 de mar. de 2021.



SF/22833.05867-65



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

Em estudo que analisou os efeitos socioeconômicos e ambientais da produção de etanol de milho, produzido pela AGROICONE², foram ressaltadas algumas ponderações de muita relevância. Os pesquisadores (Marcelo Melo Ramalho Moreira e Sofia Marques Arantes) analisaram um *case* de instalação de uma usina de etanol de milho no Estado do Mato Grosso.

Sob o aspecto ambiental, concluíram que o etanol de milho tem a sua Pegada de Carbono³ representando *“uma redução entre 71% e mais de 100% se comparado com a gasolina. Os resultados permitem concluir que a tecnologia dominante na produção de etanol nos EUA obtém benefícios significativos quando adaptada às condições do território brasileiro.”*

Interessante, ainda sob o aspecto ambiental, é trazer que o etanol de milho tem um efeito no aumento da área plantada de florestas. Isto é, ainda que exista *“indiretamente conversão de vegetação natural, esse efeito é mais que contrabalanceado (em termos de emissão de GEE) pela expansão de florestas plantadas e uma menor expansão da área de soja sobre pastagens.”* Tudo isto porque as indústrias de etanol de milho dependem de outros insumos para além do próprio milho, tais como a cultura florestal para a produção sustentável da biomassa e funcionamento dos equipamentos das usinas.

Sob o aspecto socioeconômico, o já mencionado estudo demonstrou, concluiu e identificou *“níveis significativos de geração de emprego, renda e arrecadação. Na fase de investimentos, grande parte da agregação de valor ocorre fora do estado de MT. Na fase de operação isto se inverte, de tal modo que a agregação de valor ocorre, principalmente, dentro do estado.”*

Vale citar, neste ponto socioeconômico, que:

“Estima-se que a fase de investimentos pode gerar um total de aproximadamente 8,5 mil empregos diretos e indiretos ao longo de sua duração, sendo grande parte vinda de outros estados brasileiros. São movimentados aproximadamente R\$ 1,5 bilhão em toda a economia doméstica, com um valor da

² MOREIRA, M. M. R.; ARANTES, S. M. Análise socioeconômica e ambiental da produção de etanol de milho no centro oeste brasileiro. INPUT, São Paulo, maio de 2018. Disponível em <http://etanoldemilho.com.br/wp-content/uploads/2018/06/Estudo_Etanol-de-Milho_Agroicone_FINAL.pdf>. Acesso em 30 de mar. de 2021.

³ Indicador de avaliação de emissão dos Gases do Efeito Estufa – GEE.





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

produção de R\$ 660 milhões em nível nacional e R\$ 80 milhões em impostos indiretos líquidos e impostos diretos.

A operação da planta gera anualmente um valor de produção total de R\$ 2,5 bilhões e um PIB de R\$ 910 milhões. Quase 80% desses valores ficam dentro do estado de MT. Já a arrecadação aumenta em R\$ 73 milhões. Cabe lembrar que se trata de um acréscimo de tributação causado pelos efeitos indiretos na economia, adicionais aos R\$ 130 milhões anuais em ICMS e PIS-COFINS gerados diretamente pela atividade da usina de etanol de milho. O total de empregos aumenta em aproximadamente 4,5 mil postos de trabalho.”

Tudo para, ao final, “recomendar o fomento da indústria de etanol de milho no Brasil nas condições e premissas avaliadas neste estudo.” Ora, não há como serem refutadas as boas práticas advindas da produção de etanol de milho em todos os aspectos: ambientais, sociais e econômicas, além da própria responsabilidade social de todos.

Ademais, a CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento, em relação à safra 2019/2020, começou a analisar maiores informações sobre o etanol de milho. Isto porque, foi considerado pelo órgão como um sucesso tendo em vista três fatores: matéria prima barata e abundante, localização das plantações e indústrias e procura (demanda) pelos subprodutos. Na safra 2020/2021 espera-se um aumento de 80,3% na produção de etanol de milho no Brasil⁴.

A importância é tão grande que no relatório apresentado pelo Senador Roberto Rocha na PEC 110/2019 – em tramitação no Senado Federal – foi dito que o setor de biocombustíveis (etanol de milho incluído, portanto) deve ser abrangido pelo tratamento tributário diferenciado, especialmente pelas razões econômicas, sociais e ambientais já expostas. Cita-se:

“A concessão de benefícios fiscais deve ser feita com muita parcimônia no texto constitucional. Por isso, acataremos parcialmente a emenda, prevendo a possibilidade de que um subgrupo da biomassa, os biocombustíveis, possam ser objeto de benefícios fiscais. A motivação reside na importância do programa brasileiro de produção de álcool combustível na substituição de combustíveis fósseis, na geração de emprego e renda e nos ganhos de tecnologia. Não estamos negando, com isso, a possibilidade de apoio governamental a outras formas de energia; estamos apenas limitando o apoio na forma de benefícios fiscais. Nada impede que outros tipos de estímulos, como a concessão de subsídios, possam ser implementados. Será possível, dessa forma, acompanhar a evolução dos custos. Por exemplo, atualmente, já é mais barato produzir energia de fonte eólica do que de

⁴ https://www.conab.gov.br/component/k2/item/download/34870_e1c52a336b53ca05c29824831da3c9e9



SF/22833.05867-65



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador FABIO GARCIA

fonte hidroelétrica, o que levanta dúvidas sobre a necessidade de eventual subsídio ou tratamento fiscal privilegiado.

...

A Emenda nº 62 inclui, entre as diretrizes a serem observadas pela legislação tributária, o tratamento diferenciado e favorecido para as atividades agropecuárias, pesqueiras e florestais. Ademais, insere os produtos que originam biocombustíveis entre aqueles que poderão ser contemplados com incentivos ou benefícios fiscais ou financeiros vinculados ao IBS.

A inclusão proposta consta da Emenda nº 15, do Senador Acir Gurgacz, que não foi inicialmente acatada. Com o aprofundamento do debate, o qual contou com a participação decisiva da União da Indústria de Cana-de-Açúcar (Unica), reconhecemos as especificidades do setor agrícola e a necessidade de prever tratamento tributário especial para o setor de biocombustíveis. Por isso, acatamos as duas emendas.

...

xiv) Inclusão do setor de biocombustíveis entre aqueles passíveis de receber incentivos e benefícios fiscais e financeiros (art. 153, § 6º, V, i, e art. 155-A, VII, i);”⁵

Portanto, é inequívoca a importância do setor de etanol, o que se demonstrou acima com base no de milho, para toda a economia brasileira, em especial para o setor agropecuário.

Ambientalmente, socialmente e economicamente, fato é que o etanol de milho, bem como os demais tipos de etanol e biocombustíveis, não deve ser apenas elogiado pelas boas práticas, mas deve principalmente ser **incentivado, inclusive com medidas tributárias especiais e diferenciadas que garanta não apenas uma equivalência de tributação, mas sim um incentivo.**

Além disso, não há que se falar em diminuição da carga tributária do Estado por incentivar o uso de biocombustíveis. Isto porque, como é de conhecimento de todos, o etanol possui nível mais baixo de combustão, pelo que é necessário mais biocombustível (30%) para que se alcance a mesma utilização do fóssil. Isto já está enraizado na cultura brasileira, que faz a comparação de 70-30% para saber qual combustível deve ser utilizado naquele momento, por ser mais ou menos vantajoso do ponto de vista financeiro.

⁵ SENADO FEDERAL. Complementação de voto. Senador Roberto Rocha. Disponível em <<https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=8050102&ts=1602268358150&disposition=inline>>. Acesso em 30 de mar. de 2021.



SF/22833.05867-65



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador FABIO GARCIA

Justamente por estas razões é que a presente proposta busca efetivar a necessidade de uma tributação adequada e favorecida para o biocombustível, **indicando a necessidade de redução da alíquota de PIS/COFINS sobre todas as operações envolvendo etanol**. Por estas razões, peço apoio dos pares para que a presente emenda seja acatada.

Sala das Sessões, em 06 de junho de 2022.

Senador FABIO GARCIA
União/MT



SF/22833.05867-65